

PORTARIA Nº 103/2020

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977/2006, em seu art. 70, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao processo de acumulação ilegal de cargos – CECAF – SAD – notificação 081/2020;

CONSIDERANDO a decisão voluntária da segurada em renunciar o benefício de aposentadoria concedido pelo GOIANAPREVI - APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO, com base no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal c/c o art. 31, incisos, I, II, III da Lei Municipal nº 1.977/06 em favor da segurada JANITA ANTÔNIA DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR A PORTARIA nº 13/2013 de 01 de agosto de 2013, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO**, com base no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal c/c o art. 31, incisos, I, II, III da Lei Municipal nº 1.977/06 em favor da segurada JANITA ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 800, portadora do CPF nº 334.220.524-53 e do PASEP nº. 1.800.730.042-8, titular do cargo de Professora, Classe – A, Nível VI, vinculada à Secretaria de Educação e inovação do município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Goiana, PE, 19 de novembro de 2020.


Andréia Cristina de Oliveira
- Gerente de Previdência

Andréia Cristina de Oliveira
Gerente de Previdência
Portaria nº 420/2020